

Doping na justiça desportiva

CHAVES, C.R.R.J.¹; SOUZA, N.O²

Resumo

O trabalho analisará a constitucionalização do desporto no mundo até sua consagração na Constituição Federal de 1988, no artigo 217. O dispositivo impõe o dever do Estado em fomentar a prática desportiva a seus cidadãos, bem como no §§ 1º e 2º estabeleceu que quando a matéria for relacionada à disciplina e competições, deverá esgotar todas as instâncias desportivas no prazo de sessenta dias para, somente depois, serem admitidas e apreciadas pelo Poder Judiciário. Com isso, o trabalho irá demonstrar a estrutura e organização da Justiça Desportiva. Isso porque, será analisada de forma crítica e jurídica, a atuação da Justiça Desportiva em relação aos atletas flagrados no exame antidoping, bem como a aplicação dos princípios constitucionais em suas decisões, abordando, também, a incongruência das punições entre a droga lícita (álcool) e as drogas ilícitas (cocaína e o crack), tendo por base o Código Mundial Antidopagem criado pela Agência Mundial Antidoping (WADA).

Palavras-chave:

Constituição. Justiça Desportiva. Doping.

¹ Mestre, Professora do curso de Direito do UniFOA.

² Discente do Curso de Direito do UniFOA